

PORTARIA Nº 79, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora VERA LUCIA DE ARAÚJO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998) c/c artigo 42 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Idade* à servidora pública municipal **VERA LUCIA DE ARAÚJO**, matrícula 16430-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Saúde Bucal*, Classe “3”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2021.02.20738P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do(a) segurado(a).

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias